



LEI MUNICIPAL Nº 897 / 2003

DE 30 / 04 / 2003

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio Cesar Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 897 , DE 30 DE ABRIL DE 2003.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 859,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 859 de
11.11.2002, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar o terreno
urbano a Indústria PROPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS
LTDA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 30 DE ABRIL DE 2003.**


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

**Originária do Projeto de
Lei nº 008/2003 do Poder
Executivo.**


F. Fernandes Évora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2003.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 859, DE
11 DE NOVEMBRO DE 2002, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 859 de 11.11.2002, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar o terreno urbano a Indústria PROPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
30 DE ABRIL DE 2003.**


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente